



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2022.

Nova Friburgo, 17 de outubro de 2022.

1) RELATÓRIO E VOTO

O presente projeto de lei complementar foi encaminhado para esta comissão em obediência ao que determinam os artigos 126, §1º e 135, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Objetiva, pois, em obediência ao artigo 38, I, “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, apreciar a adequação constitucional e legal intrínseca à matéria objeto do projeto e, se necessário for, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

O projeto tem como objetivo criar vagas de cargos para provimento através de concurso público e vem acompanhado de anexos contendo os cargos com seus respectivos vencimentos e quantidades, além de vir acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro, preenchendo, assim, todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente, não padecendo, portanto, de nenhum tipo de vício jurídico.

Contudo, a mesma sorte não merece a emenda apresentada pelo vereador Christiano Huguenin, tendo em vista que a referida emenda contraria o disposto no §2º do artigo 170 da Lei Orgânica Municipal e, portanto, deve ser desconsiderada e não inclusa no presente projeto.

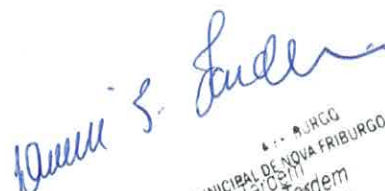
Assim, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Planejamento, exara parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2022 e **DESFAVORÁVEL** à Emenda Parlamentar

Handwritten signature: S. Sander

apresentada pelo vereador Christiano Huguenin.


Vereador Isaque Demani
Relator designado CFOTP


Câmara Municipal de Nova Friburgo
 Christiano Huguenin
VEREADOR


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
2017
DECEMBER
VEREADOR